

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

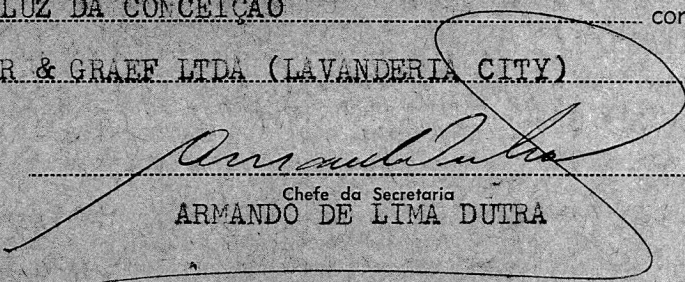
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Montenegro

PROC. N.º 293/82

JUIZ DO TRABALHO: Presidente
DR. ADIL TODESCHINI

AUTUAÇÃO

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano
de 1982, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS, autuo a
presente reclamação, apresentada por
ZILA LUZ DA CONCEIÇÃO contra
MULLER & GRAEF LTDA (LAVANDERIA CITY)


Chefe da Secretaria
ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Saída na CTPS, FGTS guias AM



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 293 182
Em 27 / 04 / 82

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 27 dias do mês de abril de 1982

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

ZILA LUZ DA CONCEIÇÃO

(Reclamante)

auxiliar, viúva, brasileira

(Profissão)

(Estado Civil)

(Nacionalidade)

res. rua Euclides da Cunha-174-Montenegro portador da C.P. — N.º

31.197, Série 180, e apresentou a seguinte reclamação contra

MULLER E GRAEF LTDA. (LAVANDERIA CITY) lavanderia

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado na rua Ramiro Barcelos-Montenegro

(Rua e número)

DECLAROU:

Que trabalhou p/rcda. de 1º.03.66 até agosto de 1968 quando parou de trabalhar para a firma.

Que a reclamante recebia Cr\$95,63 mensais.

Que a reclamante era optante pela lei do FGTS e na ocasião da saída da firma não lhe foi assinada a saída na CTPS e não recebeu as guias para a movimentação do FGTS.

RECLAMA:

Saída na CTPS.....

FGTS-guias AMa calcular

A reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 08 de junho de 1982, às 13:30 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Zila Luz da Conceição

Zila Luz da Conceição (rcte.)

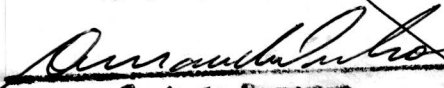
ampo

ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

CERTIDAO

CERTIFICO que, nesta data, foi expedida a devida notificação recda, através do Of. de Justiça, nos termos da Lei nº 1.000, de 1950.

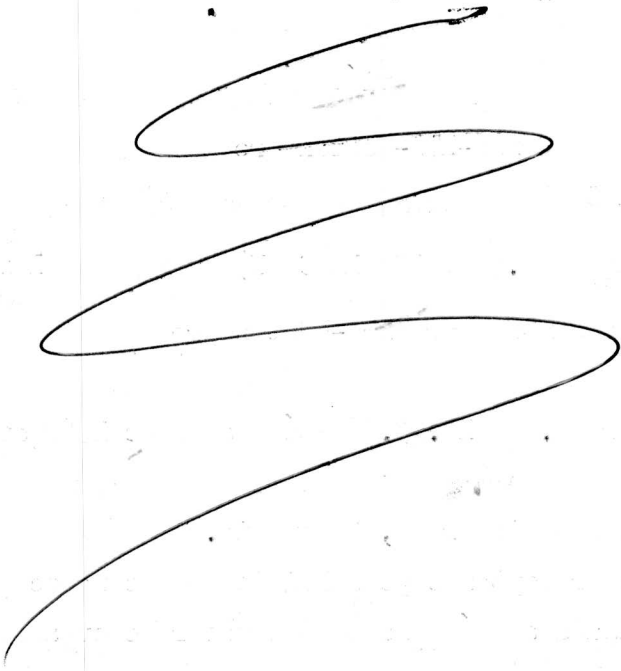
Montenegro, 27 de 04 de 1982



Chefe de Gabinete

ARMANDO DE LIMA DUTRA

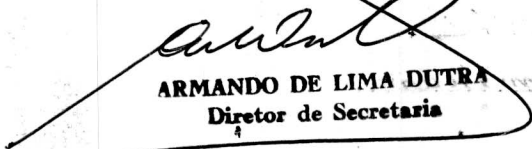
Diretor de Secretaria



JUNTADA

faço juntada da cópia da notificação que segue.

Em 06 de maio de 1982



ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

3
4

NOTIFICAÇÃO

Proc.nº 293/82

SR. **MULLER & GRAEF LTDA (LAVANDERIA CITY)**

Ramiro Barcelos-Montenegro

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **ZILA LUZ DA CONCEIÇÃO**

Reclamado **MULLER & GRAEF LTDA (LAVANDERIA CITY)**

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro** na rua **Capitão Cruz** nº **1643**, no dia **oito**

(**08** do mês de **junho/1982** às **treze e trinta** (**13.30**), horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia da inicial.

Montenegro **27** de **abril** de 19 **82**

06.05.82

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

Pedro G. Graef

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE, nesta data, no horário das 18:40 hrs.
cumprí o mandado retro, na pessoa do Sr. Renato J. Gualf - atual proprietário
o qual depois de ouvir a leitura do mandado, exarou a sua
nota de ciência e aceitou a contra-fé que lhe ofereci. O referido
é verdade e dou fé.

Montenegro, 06 de Junho de 1982
João Carlos da Silveira

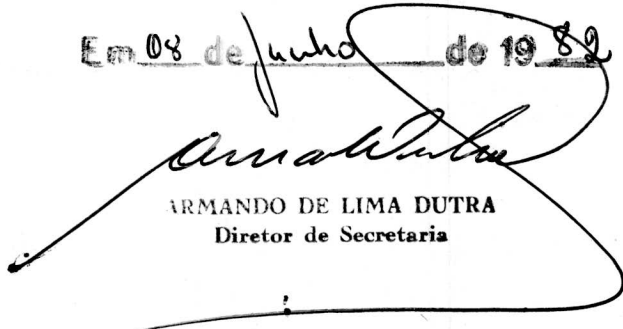
JÓÃO CARLOS DA SILVEIRA
Oficial de Justiça Avaliador



JUNTADA

Faço juntada da alã fls 4

Em 08 de Junho de 1982




ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria




48

PROCESSO Nº 293/82.....

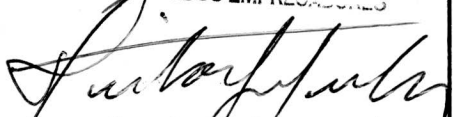
Aos oito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às treze e trinta horas, estando aberta a audiência da ----- Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Dr. ADIL TODESCHINI e dos Srs. Vogais VITOR HUGO AITA, dos empregadores, e LUIZ KAYSER, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ZILA LUZ DA CONCEIÇÃO, reclamante e MULLER & GRAFEB LTDA., reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados as parcelas constantes da inicial. Presentes as partes, a reclamada representada pelo Sr. Heitor J. Mueller, ex sócio desta reclamada que não existe mais. A reclamante requereu desistência da ação, que procurará resolver administrativamente. Custas de Cr\$50,00 arbitrado de Cr\$500,00 pela reclamante dispensadas. A Junta HOMOLOGOU. Arquite-se. Nada mais.



LUIZ KAYSER
VOGAL DOS EMPREGADOS


ADIL TODESCHINI
Juiz do Trabalho - Presidente


VITOR HUGO AITA
VOGAL DOS EMPREGADORES

Zila Luz da Conceição
Reclamante


Reclamada

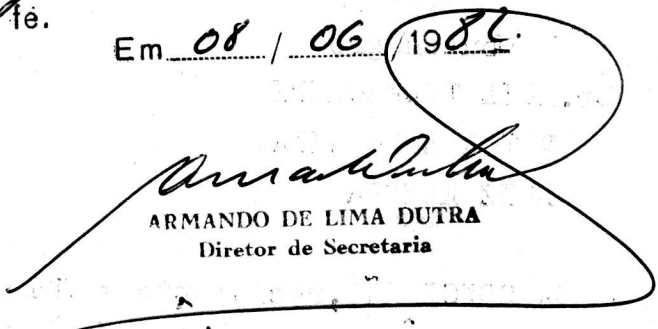

ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO que *nesta data é*
organizado o presente por
um cumprimento a ata
de p. 4.

Dou fe.

Em *08 / 06* 19*82*.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

BNH

ZILÁ LUZ DA CONCEIÇÃO - Banco Depositário: SUL BRASILEIRO S/A

Em virtude de não termos localizado em nosso Cadastro de Contas Paralisadas a conta solicitada, deverá V.Sa. solicitar ao Banco Depositário cópia da página da "Relação das Contas Acolhidas pelo BNH em Transferência - RC" onde conste o nome do empregado, para verificarmos como o mesmo foi grafado.

NADA CONSTA EM NOSSOS REGISTROS. MONTENEGRO, 09.08.1982.